



**UNEBA**

Universidade do  
Estado da Bahia



**GESTEC**

Mestrado Profissional  
Gestão e Tecnologia  
Aplicadas à Educação

## Regimento do Programa de Pós-Graduação Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação (Gestec)

### CAPÍTULO I

#### **Da Natureza e da Finalidade**

Art. 1º – O Programa de Pós-Graduação Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação (Gestec) vincula-se, academicamente, ao Departamento de Educação do Campus I, da Universidade do Estado da Bahia (Uneb) como um Programa de pós-graduação *stricto-sensu*, aprovado por Resolução nº 772/2010 do Conselho Universitário da Uneb e recomendado pela CAPES através do Ofício nº039-11/2010/CTC/CAAII/CGAA/ DAV/CAPES.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O Programa Gestec inicia suas atividades com a implantação do mestrado profissional, ao qual poderão somar-se novas modalidades formativas, de acordo com o sistema nacional de prós-graduação sob a coordenação da Capes.

Art. 2º – O Programa Gestec orienta-se pelas normas específicas da pós-graduação, observa a Portaria Normativa nº 17 do Ministério da Educação, de 28 de dezembro de 2009, o Edital 005 da CAPES/DAV, o Estatuto e Regimento da UNEB, bem como este Regimento.

Art. 3º – O Programa Gestec tem por finalidade a produção de conhecimentos, a atualização permanente dos avanços da ciência e das tecnologias, a capacitação e o aperfeiçoamento de profissionais na área da gestão educacional e processos tecnológicos, bem como o desenvolvimento da pesquisa aplicada e a inovação tecnológica no campo da educação.

Art. 4º – A organização e estrutura acadêmica do Programa Gestec preservam o significado sociocultural e crítico do processo educativo e o caráter multireferencial, pluricultural, inter e transdisciplinar, e são estruturadas por áreas de concentração, as quais expressam as temáticas que constituem o seu eixo-formativo:

a) Área de Concentração 1 – Gestão da Educação e Redes Sociais

b) Área de Concentração 2 – Processos Tecnológicos e Redes Sociais.



## CAPÍTULO II

### Dos Objetivos

Art. 5º – O Programa Gestec incorpora os objetivos definidos pela Portaria Normativa nº 17, de 28 de Dezembro 2009, emitida pela CAPES, além dos definidos a seguir:

- I) Contribuir para a elevação da competência acadêmica, científica e profissional da área de educação e daqueles que atuam nas universidades, instituições de ensino e pesquisa, redes de ensino, setor público e privado, organizações não-governamentais e outras modalidades organizacionais da sociedade civil;
- II) Capacitar profissionais para o exercício da prática profissional avançada e transformadora, visando atender demandas sociais, organizacionais e profissionais;
- III) Transferir conhecimento para a sociedade, atendendo demandas específicas da área de gestão e tecnologias aplicadas à educação, com vistas ao desenvolvimento humano e social, seja em âmbito nacional, regional ou local;
- IV) Promover a articulação integrada da formação profissional com entidades demandantes, visando melhorar a eficácia e a eficiência das organizações públicas e privadas por meio da solução de problemas e geração e aplicação de processos de inovação;
- V) Contribuir para agregar competitividade e aumentar a produtividade em empresas, organizações públicas e privadas.
- VI) Capacitar profissionais para intervir na realidade educacional nas diversas regiões do Estado da Bahia, em especial, e em outras regiões marcadas pela pobreza, pela desigualdade social e pelos desequilíbrios regionais, visando a preservação dos recursos naturais, do patrimônio cultural e do desenvolvimento humano, com o concurso da cultura, da ciência e da tecnologia, na perspectiva do desenvolvimento sustentável.
- VII) Ampliar e consolidar intercâmbios e parcerias institucionais visando a cooperação acadêmica e técnica para o avanço do conhecimento científico e técnico, nas Áreas de Concentração do Programa Gestec.



**UNEBA**

Universidade do  
Estado da Bahia



**GESTEC**

Mestrado Profissional  
Gestão e Tecnologia  
Aplicadas a Educação

## CAPÍTULO III

### **Da Estrutura Acadêmica e Administrativa**

#### **Seção I**

##### **Da organização e da Gestão**

Art. 6º – O Programa Gestec dispõe de uma estrutura gerencial composta por um(a) Coordenador(a) e Vice Coordenador(a), um Conselho de Apoio à Gestão, um Coordenador(a) por Área de Concentração, um Colegiado, Secretário(a) e corpo técnico-administrativo, assessores(as) acadêmicos e técnico-financeiro.

Parágrafo único – As funções de Coordenador(a) e Vice Coordenador(a), Coordenador(a) por Área de Concentração referidas no caput deste artigo serão exercidas por professores doutores do quadro permanente do Programa Gestec.

Art. 7º – O(a) Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) constituem a Coordenação Geral responsável pela execução das atividades referentes à gestão e por assegurar a qualidade e funcionamento do Programa Gestec.

Art. 8º – O Conselho de Apoio à Gestão se constitui como uma instância de natureza consultiva e de assessoramento à Coordenação Geral, cuja finalidade destina-se a contribuir para o pleno desenvolvimento dos processos acadêmicos e administrativos do Programa.

§ 1º – O Conselho de Apoio à Gestão poderá assumir caráter deliberativo desde que a Coordenação Geral identifique a necessidade de encaminhar matérias importantes, indispensáveis e requeiram decisões imediatas ao bom funcionamento do Programa Gestec.

§ 2º – No âmbito de sua atuação, o Conselho de Apoio à Gestão tem como atribuições, dentre outras que poderão vir a ser incorporadas, o desenvolvimento de atividades relacionadas a: seleção de alunos; concurso, credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes; sede, normalização, expansão e avaliação institucional do Programa; cooperação internacional; comissão de bolsistas;



**UNEBA**

Universidade do  
Estado da Bahia



**GESTEC**

Mestrado Profissional  
Gestão e Tecnologia  
Aplicadas a Educação

publicações e produtos; plataformas eletrônicas do sistema nacional de pós-graduação, pesquisa, ciência, tecnologia e inovação.

§ 3º – O Conselho de Apoio à Gestão será constituído pela Coordenação Geral e pelos(as) Coordenadores(as) de Área de Concentração ou representantes por eles(as) indicados.

§ 4º – O Conselho de Apoio à Gestão poderá ainda constituir grupos de trabalho com a finalidade de apoiar o encaminhamento de questões específicas, no âmbito de sua competência.

§ 5º – O Conselho de Apoio à Gestão reunir-se-á quinzenalmente ou, extraordinariamente, por convocação da Coordenação Geral.

Art. 9º – O Colegiado possui natureza deliberativa e normativa, é integrado pelo(a) Coordenador(a) do Programa, como seu Presidente, pelo Vice-Coodenador(a), como Vice-Presidente, pelos demais professores integrantes do quadro permanente, por um representante discente de cada área de concentração e por um representante do quadro técnico, com respectivos suplentes;

§ 1º – As reuniões do Colegiado são abertas aos professores visitantes, colaboradores ou pesquisadores associados às atividades do Programa, que delas poderão participar com direito a voz, bem como a discentes que delas poderão participar como ouvintes.

§ 2º – As reuniões do Colegiado serão convocadas sempre em caráter ordinário, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou por 2/3 dos seus membros.

§ 3º – As reuniões do Colegiado instalam-se com a presença do Presidente ou Vice-Presidente e por um mínimo de 1/3 dos docentes permanentes, cabendo-lhe deliberar por maioria simples dos presentes.

§ 4º – O não comparecimento, sem justificativa, de membro permanente a 3 (três) sessões consecutivas do Colegiado implicará na aplicação de normas disciplinares de advertência oral e escrita, podendo ocorrer a exclusão do quadro permanente, no caso de docente.

§ 5º – As reuniões do Colegiado serão secretariadas pela Secretaria da Coordenação do Programa e, na sua falta ou impedimento, por secretaria ad hoc especificamente designada dentre os professores ou técnicos presentes na reunião, lavrando-se ata correspondente.



**UNEBA**

Universidade do  
Estado da Bahia



**GESTEC**

Mestrado Profissional  
Gestão e Tecnologia  
Aplicadas a Educação

§ 6º – Ao Presidente do Colegiado é conferido o direito ao voto de desempate.

### **Das Áreas de Concentração**

Art. 10º – As Áreas de Concentração se constituem a partir das linhas de pesquisa, núcleos de estudos e produção, grupos de pesquisas, grupos de produção tecnológica e similares.

§ 1º – Cada Área de Concentração reúne os temas centrais do Programa e se constitui a via pela qual se desenvolvem as pesquisas, projetos, programas, experiências inovadoras, desenvolvimento tecnológico, processos e técnicas, produção de programas, desenvolvimento de aplicativos, de materiais didáticos e instrucionais e de produtos, entre outros.

§ 2º – A organização do Programa Gestec em Áreas de Concentração, Linhas de Pesquisa, Grupos de Pesquisa, Núcleo de Produção e Desenvolvimento Tecnológico entre outros, deverá ser assegurada pela integridade dos docentes, pela produção acadêmica e técnica dos corpos docente e discente, pela integralização curricular e pelo compromisso pedagógico e técnico.

§ 3º – Os Grupos de Pesquisa, Linhas de Pesquisa, Núcleos de Produção e Desenvolvimento Tecnológico do Programa deverão estar devidamente institucionalizados a partir do registro e cadastro nos órgãos competentes.

§ 4º – A constituição dos Grupos de Pesquisa, Linhas de Pesquisa, Núcleos de Produção e Desenvolvimento Tecnológico, entre outros, é da iniciativa dos docentes integrantes do Programa.

### **Do Apoio Acadêmico e Técnico**

Art.11 – A Secretaria Acadêmica é responsável pelas atividades de acompanhamento aos discentes e docentes do Programa, registros acadêmicos e apoio geral às atividades da Coordenação do Programa.

Parágrafo Único – A Secretaria Acadêmica contará com um quadro de técnicos capazes de cumprir as atribuições que estão sob seu encargo.



**UNEBA**

Universidade do  
Estado da Bahia



**GESTEC**

Mestrado Profissional  
Gestão e Tecnologia  
Aplicadas a Educação

**Art.12** – A Assessoria Acadêmica e Técnica-Financeira incorpora as áreas de planejamento, legislação, financiamento, é responsável por acompanhar as atividades de gestão da Coordenação Geral do programa, bem como plano orçamentário, fluxos, balanços e relatórios financeiros.

**Art.13** – Aos técnicos(as) integrantes da Secretaria do Programa é facultada a participação em grupos de pesquisa, núcleos, etc. em áreas de interesse dos mesmos e / ou cujo campo temático faça interface com a área de atuação no Programa.

## **Seção II**

### **Das Competências e Atribuições**

**Art. 14** – São atribuições do(a) Coordenador(a):

- a) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Apoio à Gestão e do Colegiado;
- b) Executar as medidas aprovadas pelo Colegiado;
- c) Representar o Programa perante os demais órgãos da Universidade, bem como outras instituições e entidades;
- d) Gerenciar e executar os processos de natureza acadêmica e administrativa relativos ao Programa Gestec;
- e) Representar o Programa em todas as instâncias e fóruns pertinentes;
- f) Submeter ao Colegiado os processos que dependem de sua decisão;
- g) Informar ao Colegiado de eventos relativos ao Programa;
- h) Encaminhar aos órgãos competentes as decisões do Colegiado e os processos que dependam de decisão de outras instâncias;
- i) Adotar medidas administrativas necessárias ao cumprimento desse Regimento e ao funcionamento do Programa;



**UNEBA**

Universidade do  
Estado da Bahia



**GESTEC**

Mestrado Profissional  
Gestão e Tecnologia  
Aplicadas a Educação

- j) Elaborar, em parceria com o Conselho de Apoio à Gestão, relatório anual de atividades do programa, observado o modelo adotado pelo sistema nacional de pós-graduação/CAPES;
- k) Adotar, em casos de urgência, medidas de competência do Colegiado, submetendo o seu ato à ratificação deste, na primeira reunião subsequente;
- l) Convocar eleição dos representantes discentes e técnico-administrativo (titular e suplente);
- m) Coordenar o processo de avaliação do Programa conduzido pelo sistema nacional de avaliação da pós-graduação;
- n) Encaminhar aos órgãos superiores da Uneb propostas de alterações deste Regimento.
- o) Propor, para aprovação do Colegiado, a composição da Comissão de Seleção dos candidatos ao Programa assim como os elementos que configurem a sistemática e critérios de seleção;
- p) Coordenar os processos de seleção de candidatos ao Programa, efetuando sua divulgação;

Art. 15 – São atribuições do(a) Vice Coordenador(a):

I – Desenvolver conjuntamente com o(a) Coordenador(a) as atribuições relativas à gestão do Programa.

II – Representar o Programa GESTEC, na ausência do Coordenador(a).

Art. 16 – São competências do Colegiado:

- a) Deliberar sobre assuntos de natureza acadêmica e administrativa constitutivas do Programa;
- b) Normatizar por meio de parecer e resolução, as matérias inerentes ao Programa;
- c) Emitir pareceres e relatar processos sob sua apreciação, sempre observando a estrutura processual do relato, o qual deve conter (i) o relatório, que corresponde à síntese do pleito, (ii) a fundamentação, que corresponde à base legal e (iii) a conclusão e o voto do relator;
- d) Aprovar o Calendário Acadêmico do Programa bem como as alterações ocorridas durante a sua execução;



**UNEBA**

Universidade do  
Estado da Bahia



**GESTEC**

Mestrado Profissional  
Gestão e Tecnologia  
Aplicadas a Educação

- e) Pronunciar-se sobre os Planos Individuais de Trabalhos dos professores permanentes, visitantes e colaboradores, no que concerne às atividades desenvolvidas no Programa;
- f) Opinar sobre a composição dos currículos, examinando periodicamente as disciplinas, ementas, etc., visando a sua atualização e adequação ao processo formativo;
- g) Pronunciar-se, a partir das áreas de concentração, sobre nomes dos professores e dos orientadores admitidos no Programa, bem como dos professores indicados pelo orientador para composição das bancas examinadoras (modalidades pré-banca de qualificação e banca de defesa);
- h) Designar as Comissões especialmente encarregadas do processo de credenciamento, recredenciamento e de descredenciamento de professores, com obrigatória participação de membro externo à Uneb;
- i) Delegar aos Coordenadores das Áreas de Concentração, Linhas de Pesquisa, Grupos de Pesquisa, Núcleo de Produção e Desenvolvimento Tecnológico, outras competências além daquelas estabelecidas neste Regimento, quando assim julgar pertinente para o melhor andamento dos trabalhos;
- j) Julgar e emitir parecer aos pedidos de convalidação de títulos e transferências de professores;
- k) Homologar, quando for o caso, atas da Bancas Examinadoras;
- l) Apreciar recursos de alunos e da representação discente, referentes a assuntos acadêmicos, encaminhando-os, quando for o caso, aos órgãos competentes;
- m) Emitir parecer e deliberar sobre assuntos relativos ao descumprimento das obrigações regimentais de docentes e discentes;
- n) Estabelecer critérios sobre o número de vagas para a seleção de candidatos;
- o) Constituir a comissão eleitoral para conduzir a eleição do(a) Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Programa;
- p) Propor aos órgãos da Universidade quaisquer medidas julgadas úteis para o bom desempenho do Programa;



**UNEBA**

Universidade do  
Estado da Bahia



**GESTEC**

Mestrado Profissional  
Gestão e Tecnologia  
Aplicadas a Educação

- q) Apreciar e aprovar a constituição de comissões para realização de atividades específicas e homologar o parecer final emitido pelas mesmas;
- r) Aprovar planos de trabalho, propostas orçamentárias, relatórios de gestão apresentados pela Coordenação Geral;
- s) Aprovar as indicações de representantes do Programa em eventos e reuniões;
- t) Apreciar todas as matérias que lhes forem encaminhadas pelos(as) Coordenadores(as) de Áreas de Concentração, Linhas de Pesquisa, Grupos de Pesquisa, Núcleo de Produção e Desenvolvimento Tecnológico e pelas representações discentes e técnica;
- u) Julgar em primeira instância, todos os processos que impliquem em processos disciplinares, encaminhando-os, quando for o caso, aos órgãos da administração superior da Universidade, bem como processos que impliquem na interpretação e aplicação desse Regimento;

**Art.17 – São atribuições da Secretaria Acadêmica:**

- a) Acompanhar a execução de procedimentos acadêmicos, garantindo os registros da freqüência, conceitos, etc., obtidos pelos discentes;
- b) O gerenciamento do registro e cadastro de discentes em órgãos afins (CNPQ/Capes, Anpae, Anped, etc.);
- c) O levantamento das disciplinas que serão oferecidas por semestre e a organização prévia do quadro de horários para a apresentação à Coordenação do Programa.
- d) A execução e o acompanhamento dos procedimentos acadêmicos relativos aos diários de classe de professores (diários de registros);
- e) O acompanhamento e supervisão dos processos seletivos para o ingresso de alunos regulares e especiais;
- f) A execução da matrícula para alunos regulares e especiais;



**UNEBA**

Universidade do  
Estado da Bahia



**GESTEC**

Mestrado Profissional  
Gestão e Tecnologia  
Aplicadas a Educação

- g) A articulação com os setores da Uneb que fazem interface com atribuições de matrícula, diplomas, etc.;
- h) O registro, recebimento, instrução e distribuição dos processos acadêmicos para apreciação pelos professores ou Coordenação do Programa, conforme o caso;
- i) O agendamento das bancas examinadoras (modalidade banca de qualificação e banca de defesa) bem como a organização dos documentos correspondentes (atas, certificados, etc.), entregando-os em tempo hábil, ao professor-orientador;
- j) A elaboração de relatórios semestrais por turma/ano de ingresso, relativos a situação dos discentes, discriminados por nome, datas de realização de banca de qualificação e banca de defesa, título do trabalho de conclusão segundo membros (orientador/demais examinadores) e instituição correspondente;
- k) O recebimento e a distribuição de trabalhos acadêmicos encaminhados por docentes ou discentes;
- l) O gerenciamento dos equipamentos e material didático, responsabilizando-se por sua entrega e devolução, observadas a ordem ou escala das solicitações encaminhadas por professores e/ou discentes;
- m) A notificação aos professores, discentes ou Coordenação do Programa, conforme o caso, dos problemas detectados a partir do monitoramento do uso dos equipamentos e material didático do Programa;
- n) A notificação aos professores ou Coordenação do Programa, conforme o caso, dos problemas detectados a partir do monitoramento dos diários de classe que indiquem falhas nos registros correspondentes;
- o) A publicação dos atos correspondentes aos resultados acadêmicos das avaliações dos discentes nas disciplinas e atividades do currículo do Programa;
- p) O fornecimento das informações relativas aos discentes-bolsistas, auxiliando o professor e/ ou comissão responsável designada pelo acompanhamento dos mesmos;



**UNEBA**

Universidade do  
Estado da Bahia



**GESTEC**

Mestrado Profissional  
Gestão e Tecnologia  
Aplicadas a Educação

- q) O encaminhamento, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação-PPG, da relação dos discentes matriculados, disciplinas, bolsistas, e demais informações solicitadas, observando os prazos definidos para cada período letivo;
- s) A instrução de processos, distribuição e arquivamento de documentos relativos às atividades acadêmicas;
- t) A divulgação e comunicação aos discentes da realização de eventos, seminários e atividades do Programa;
- u) O exercício de outras funções de natureza similar, que lhes sejam atribuídas pela Coordenação do Programa.

**Art.18 – São atribuições da Assessoria Acadêmica e Técnico-financeira:**

- a) O apoio acadêmico à Coordenação Geral do Programa, no que se refere ao planejamento, gestão, controle, acompanhamento e avaliação.
- b) A identificação de fontes de financiamento específicas para a pesquisa e o desenvolvimento de projetos.
- c) O gerenciamento dos convênios e a elaboração dos processos de prestação de contas correspondentes.
- d) O apoio administrativo relativo à execução orçamentário-financeira das fontes de recursos do Programa.
- e) A instrução de processos, distribuição e arquivamento de documentos relativos às atividades administrativas e financeiras.
- f) O assessoramento aos professores e discentes no manuseio de formulários e documentos relativos a gditais de financiamento de projetos e atividades acadêmicas.
- g) O acompanhamento dos processos administrativos e financeiros junto aos setores da Uneb.



**UNEBA**

Universidade do  
Estado da Bahia



**GESTEC**

Mestrado Profissional  
Gestão e Tecnologia  
Aplicadas a Educação

- g) O encaminhamento das necessidades de material (consumo, permanente e equipamentos) do Programa.
- h) O inventário dos equipamentos e materiais pertencentes ao Programa.
- i) A organização e a atualização da legislação e outros instrumentos normativos pertinentes ao Programa.
- j) O exercício de outras funções, de natureza similar, que lhes sejam atribuídas pela Coordenação do Programa.

## **CAPÍTULO V**

### **Do Corpo Docente**

Art. 19 – O corpo docente do Programa se constituiu conforme orientações do sistema nacional de pós-graduação/CAPES e está sujeito aos processos de credenciamento e de descredenciamento.

Art.20 – Os docentes serão classificados como Permanentes, Visitantes e Colaboradores, conforme definido nos parágrafos seguintes:

§ 1º – Integram a categoria de Docentes Permanentes os docentes assim enquadrados pelo Programa e que atendam ao disposto na Portaria CAPES n.º 68/2004 e outras normas regulamentares do sistema nacional de pós-graduação.

I – desenvolvam atividades de ensino regularmente na Graduação e/ou na Pós-Graduação;

II – participem de projeto de pesquisa do Programa ou do Departamento de Educação, com produção regular expressa por meio de publicações;

III – orientem regularmente alunos da pós-graduação stricto sensu;

IV – tenham vínculo funcional com a Uneb ou, em caráter excepcional, tenham firmado com a Universidade termo de compromisso de participação como docente de Programa, na condição de Colaborador convidado segundo a legislação vigente;



**UNEBA**

Universidade do  
Estado da Bahia



**GESTEC**

Mestrado Profissional  
Gestão e Tecnologia  
Aplicadas a Educação

V – mantenham regime de quarenta horas semanais de trabalho na Uneb;

§ 2º – Integram a categoria de Docentes Visitantes os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional com outras instituições que sejam liberados das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no Programa, e tenham sua atuação no Programa viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a instituição ou por bolsa concedida, para esse fim, por essa instituição ou por agência de fomento.

§ 3º – Integram a carreira de Docentes Colaboradores os demais membros do corpo docente do Programa que não atendam a todos os requisitos para serem classificados como Docentes Permanentes ou Visitantes, mas participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino e/ou da orientação de estudantes.

§ 4º – O enquadramento dos docentes nas categorias de Docente Permanente, Docente Visitante ou Docente Colaborador deverá ser submetido ao Colegiado do Programa.

Art. 21 – O credenciamento de Docente Permanente, Docente Colaborador ou Docente Visitante terá validade de até três anos, podendo ser renovado mediante cumprimento dos critérios definidos para tal fim e submetido ao Colegiado de curso.

Art. 22– Os professores devem integrar as Áreas de Concentração, Linhas de Pesquisa, Grupo de Pesquisa, e Núcleo de Produção e Desenvolvimento Tecnológico a fim de desenvolverem atividades relativas à realização de pesquisas, orientações, aulas, publicações, editorias, bancas examinadoras, eventos científicos, programas e projetos, produção do trabalho final de curso entre outros.

Art.23 – Os professores deverão apresentar Plano Individual de Trabalho relativo às atividades e que estarão sob sua responsabilidade.

Parágrafo Único – A carga-horária dos professores permanentes do Programa pode contemplar atividades na graduação, as quais podem compreender o ensino, a iniciação científica, a orientação de trabalhos de conclusão de curso e monografias, a participação em reuniões e comissões departamentais, a realização de pesquisa, eventos e publicações em co-autoria com alunos e professores da graduação.



**UNEBA**

Universidade do  
Estado da Bahia



**GESTEC**

Mestrado Profissional  
Gestão e Tecnologia  
Aplicadas a Educação

**Art. 24 – São deveres do Professores:**

- a) Participar das reuniões do Colegiado e das reuniões e atividades da Área de Concentração, a exemplo de Linha de Pesquisa, Grupos e Núcleos do qual faça parte.
- b) Elaborar o programa e a ementa das disciplinas, com respectiva bibliografia, assim como a programação das atividades obrigatórias sob sua responsabilidade, mantendo registros devidamente atualizados na Secretaria Acadêmica.
- c) Cooperar com as atividades acadêmicas e administrativas do Programa.
- d) Examinar os processos acadêmicos que lhes forem destinados e emitir parecer, observando a estrutura processual do relato (relatório, fundamentação, conclusão e voto do relator) para a devida instrução e apreciação pelo Colegiado ou outro órgão competente.
- e) Na condição de Coordenador de Área de Concentração, líder de Grupo de pesquisa e Coordenador de Núcleo, elaborar relatórios de atividades correspondentes a fim de subsidiar relatórios do Programa perante os órgãos competentes.
- f) Participar ativamente dos processos de seleção de candidatos ao Programa, apoiando a Comissão de Seleção e integrando as atividades e tarefas que lhes sejam atribuídas durante o referido processo.
- g) Acompanhar, junto à Secretaria Acadêmica, o desenvolvimento do processo formativo de cada discente sob sua orientação bem como a participação do mesmo nos Grupos, Linhas e Núcleos correspondentes.
- h) Participar de eventos temáticos visando o aprofundamento e a atualização de temas relacionados com a Área de Concentração.
- i) Desenvolver o processo de orientação dos trabalhos de conclusão de curso, observando os prazos fixados por este Regimento e pelo sistema nacional de pós-graduação.
- j) Instruir os processos de agendamentos e composição de bancas examinadoras e presidir as sessões de apresentação e defesa.



**UNEBA**

Universidade do  
Estado da Bahia



**GESTEC**

Mestrado Profissional  
Gestão e Tecnologia  
Aplicadas a Educação

- k) Pronunciar-se quando solicitado, nos processos de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de professores.
- l) Informar a Secretaria Acadêmica, a cada semestre, com a necessária antecedência, as disciplinas optativas a serem oferecidas.
- m) Zelar pelo cumprimento do Calendário Acadêmico.
- n) Propor à Coordenação do Programa e/ou ao Colegiado, medidas que contribuam para o bom desempenho dos mesmos.
- o) Acompanhar o estudante ao longo da vida acadêmica, orientando-o na escolha e desenvolvimento de disciplinas e atividades, e na elaboração e desenvolvimento de sua proposta de trabalho.
- p) Manter a Coordenação Geral e as Coordenações de Área de Concentração informadas a respeito do desenvolvimento do processo formativo dos estudantes por meio de relatórios semestrais sucintos.

Art.25 – São Direitos dos Professores Além daqueles estabelecidos no Regimento Geral da Uneb:

- I) Votar e ser votado;
- II) Emitir parecer em assuntos relativos ao Programa;
- III) Encaminhar ao Colegiado do Programa questões que impliquem a adoção de medidas disciplinares relativas ao descumprimento deste Regimento ou à membros que integram a comunidade acadêmica do Programa;

## CAPÍTULO VI

### Do Corpo Discente

Art.26 – Os discentes regularmente matriculados no Programa estão submetidos a todos os direitos e deveres previstos na legislação pertinente.

Art. 27– São direitos do discente:



**UNEBA**

Universidade do  
Estado da Bahia



**GESTEC**

Mestrado Profissional  
Gestão e Tecnologia  
Aplicadas a Educação

- a) Freqüentar a Biblioteca Central da Uneb e a Biblioteca do Programa.
- b) Eleger e ser eleito representante discente e/ou Suplente para o Colegiado do Programa, com direito a voz e voto.
- c) Participar de atividades acadêmicas e culturais da Uneb.
- d) Receber o diploma correspondente aos compromissos acadêmicos integralizados previstos neste Regimento.
- e) Submeter ao Colegiado do Programa, recurso às decisões que estejam implicados, bem como recursos relativos ao processo de desligamento.

Art.28 – São deveres do discente:

- a) Cumprir as obrigações acadêmicas relativas aos prazos e atividades técnicas e acadêmicas definidos no calendário do Programa.
- b) Manter-se em dia com as suas obrigações para com a Biblioteca e a Secretaria do Programa.

Art.29 – A vinculação do aluno a uma das Áreas de Concentração dar-se-á mediante a articulação de seu projeto ou proposta de trabalho com as temáticas da mesma.

Art.30 – A desistência do aluno ao curso, por vontade expressa do mesmo ou por abandono injustificado, não lhe assegurará o direito a voltar a cursá-lo, ainda que não esgotado o prazo máximo estabelecido para a conclusão de créditos porventura existentes.

Art 31 – Considerar-se-á abandono a não matrícula em qualquer período letivo, ou a ausência acima de 25% em qualquer disciplina, sem motivos justificados.

Art. 32 – Será desligado do Programa aquele aluno(a) que não cumprir os prazos relativos às suas obrigações acadêmicas ou incida em qualquer das seguintes situações:

- a) Tenha tido duas reprovações na mesma disciplina ou em diferentes disciplinas/atividades.
- b) Deixe de apresentar os produtos acadêmicos exigidos.



**UNEBA**

Universidade do  
Estado da Bahia



**GESTEC**

Mestrado Profissional  
Gestão e Tecnologia  
Aplicadas a Educação

- c) Não compareça para realizar a matrícula.
- d) Demonstre conduta incompatível com o ambiente acadêmico e universitário.
- e) Produza qualquer tipo de fraude acadêmica;

Parágrafo único – Em caso de desligamento de discente, o Colegiado deve constituir uma Comissão composta por dois docentes permanentes e um aluno a fim de apreciar e emitir parecer sobre o caso, podendo ser re-integrado aquele que tenha obtido parecer favorável ao re-ingresso, homologado pelo Colegiado;

Art.33– Será permitido ao aluno apenas 1 (um) trancamento do curso e o período deste não deverá ultrapassar 06 (seis) meses.

§ 1º. A solicitação de trancamento deverá apresentar justificativa comprovada e anuênciia do orientador.

Art.34 – O Programa disporá de docentes orientadores.

§ 1º – O professor orientador será designado pela Coordenação do Programa desde haja a anuênciia do aluno-orientando.

§ 2º – O aluno pode ter um co-orientador que não pertença ao quadro de docente do programa, desde que trabalhe na área específica de seu projeto ou proposta de trabalho e tenha competência comprovada por produção intelectual avaliada pelo Colegiado.

§ 4º – A pedido do orientador ou do orientando junto à Coordenação do Programa, poderá haver mudança de orientador desde que se justifiquem as razões de tal pedido.

## **CAPÍTULO VII**

### **Da Estrutura Curricular**

Art.35 – Constituem componentes curriculares do Programa Gestec:



**UNEBA**

Universidade do  
Estado da Bahia



**GESTEC**

Mestrado Profissional  
Gestão e Tecnologia  
Aplicadas a Educação

I – Disciplinas obrigatórias e optativas.

II – Atividades.

III – Trabalho de Conclusão do Curso.

§ 1º – A unidade curricular tem seu valor expresso em créditos, correspondendo cada crédito teórico a 15 (quinze) horas-aula e cada crédito atividade a 30 (trinta) horas-aula.

§ 2º – O Trabalho de Conclusão do Curso é contabilizado pelo valor de crédito atividade, correspondendo a 10 créditos e 300 h.

Art.36 – Para o mestrado profissional, a integralização curricular do mestrado dar-se-á mediante cumprimento de 50 créditos, correspondentes a 930 h/a, distribuídos entre:

I – cumprimento das disciplinas e atividades especificamente definidas,

II – apresentação/defesa do trabalho de conclusão do curso perante banca examinadora.

III – e entrega formal dos produtos exigidos para o mestrado profissional.

Parágrafo Único – Consta do projeto do curso a forma de ingresso, o número de vagas, a estrutura curricular detalhada, a(s) forma(s) de avaliação do processo ensino e da aprendizagem e de apresentação do trabalho de conclusão do curso, a relação dos docentes e a comprovação da titulação respectiva, entre outros itens considerados pertinentes.

Art. 37 – As disciplinas obrigatórias se desdobram em disciplina obrigatória do Programa (tronco comum) e disciplinas obrigatórias por Área de Concentração.

Parágrafo único – No desenvolvimento das disciplinas, a critério do professor, poderão ser computados, em créditos e carga-horária, até 30% (trinta por cento) em atividades programadas de estudo e pesquisa desenvolvidos em correspondência com as respectivas disciplinas.

Art. 38 – É disciplina obrigatória do Programa:

a) GESTÃO DA EDUCAÇÃO, TECNOLOGIAS E REDES SOCIAIS (GTE001), com 5 créditos e 75 h, a ser oferecida no primeiro semestre, para todos os discentes.



**UNEBA**

Universidade do  
Estado da Bahia



**GESTEC**

Mestrado Profissional  
Gestão e Tecnologia  
Aplicadas a Educação

Art. 39 – São disciplinas obrigatorias das Áreas de Concentração:

b) PROCESSOS TECNOLÓGICOS, REDES SOCIAIS E EDUCAÇÃO (GTE002), com 04 créditos e 60 horas, a ser oferecida no segundo semestre, para discentes segundo vinculação à Área de Concentração.

c) GESTÃO DA EDUCAÇÃO, PROCESSOS E MEDIDAS (GTE003), com 04 créditos e 60 horas, a ser oferecida no segundo semestre, para discentes segundo vinculação à Área de Concentração.

Art. 40 – São disciplinas/atividades obrigatorias das Áreas de Concentração:

d) PESQUISA APLICADA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO I (GTE004), com 5 créditos e 75 horas, a ser oferecida no primeiro semestre, para discentes, segundo vinculação à Área de Concentração.

e) PESQUISA APLICADA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO II (GTE005), com 5 créditos e 75 horas, a ser oferecida no segundo semestre, para discentes segundo vinculação à Área de Concentração.

f) PESQUISA APLICADA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO III (GTE006), com 2 créditos e 60 horas, a ser oferecida no terceiro semestre, para discentes segundo vinculação à Área de Concentração.

g) TRABALHO ORIENTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO I (GTE007), com 4 créditos e 60 horas, a ser oferecida no primeiro semestre, para todos os discentes.

h) TRABALHO ORIENTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO II (GTE008), com 4 créditos e 60 horas, a ser oferecida no segundo semestre, para todos os discentes.

i) TRABALHO ORIENTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO III (GTE009), com 4 créditos e 60 horas, a ser oferecida no terceiro semestre, para todos os discentes.

j) TRABALHO ORIENTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO IV (GTE10), com 4 créditos e 60 horas, a ser oferecida no quarto semestre, para todos os discentes.



**UNEBA**

Universidade do  
Estado da Bahia



**GESTEC**

Mestrado Profissional  
Gestão e Tecnologia  
Aplicadas a Educação

§ 1º – A disciplina Pesquisa Aplicada, Desenvolvimento e Inovação III (GTE006) é contabilizada pelo valor de crédito atividade, correspondendo a 2 créditos e 60 horas.

§ 2º – Compreende-se como TRABALHO ORIENTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO as atividades de orientação desenvolvidas na relação professor-orientador e discente-orientando, as quais terão início formal a partir do primeiro semestre, por semestres consecutivos, até a defesa do trabalho de conclusão final do curso.

Art. 41 – São disciplinas optativas, denominadas Tópicos Especiais, as seguintes:

- a) TÓPICO ESPECIAL: GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM REDES SOCIAIS (GTE011), 3 créditos e 45 horas, facultada a sua oferta, conforme o planejamento anual do Programa.
- b) TÓPICO ESPECIAL: PROCESSOS TECNOLÓGICOS E REDES SOCIAIS (GTE012), 3 créditos e 45 horas, facultada a sua oferta, conforme o planejamento anual do Programa.
- c) Outros Tópicos Especiais poderão ser propostos desde que contemplem o campo temático da Área de Concentração correspondente e atendam o campo metodológico da Pesquisa Aplicada, Desenvolvimento de Processos e Inovação.

Parágrafo único – As disciplinas denominadas Tópicos Especiais visam oferecer elementos fundamentais de aprofundamento e/ou atualização do conhecimento num determinado campo do saber, relativo aos projetos de pesquisa e trabalho de conclusão do curso.

Art 42 – As disciplinas de Trabalho Orientado de Conclusão de Curso geram produtos acadêmicos tanto para o orientando como para o professor-orientador.

Parágrafo único – Por produto acadêmico comprehende-se:

I – para o professor-orientador o relatório semestral do desempenho e produção acadêmica ou técnica do mestrando.

II – para o orientando, apresentação na disciplina Pesquisa Aplicada, Desenvolvimento e Inovação, conforme semestre em curso, de comunicação oral relativa a:



**UNEBA**

Universidade do  
Estado da Bahia



**GESTEC**

Mestrado Profissional  
Gestão e Tecnologia  
Aplicadas a Educação

- a) texto versando sobre seu objeto de estudo, no qual demonstre capacidade de crítica e/ou de atualização da Proposta de Trabalho e sobre as fontes de consulta inicialmente escolhidas;
- b) texto relativo a revisão da literatura e metodologia de seu Trabalho de Conclusão de Curso, tendo em vista a pré-banca de qualificação;
- c) texto relativo ao Trabalho de Conclusão de Curso em vista a defesa perante a banca examinadora.

**Art. 43** Da descrição de disciplina no Plano de Trabalho do docente deverão constar:

I – Ementa;

II – Creditação;

III – Distribuição de carga horária;

IV – Modalidade de oferta (presencial, semi-presencial, obrigatória ou opcional);

V – Periodicidade (semanal, quinzenal ou modular);

VI – Forma de avaliação articulada com o desenvolvimento do trabalho final de conclusão de curso;

VII – Bibliografia e referências ou fontes de consulta em redes e web.

VIII – Objetivos e tempo dedicado a produção intelectual e técnica.

**Parágrafo único** – A criação e a reformulação de disciplinas bem como a alteração do quadro serão submetidos ao Colegiado do Programa.

**Art. 44** – O trabalho de conclusão do curso poderá ter os seguintes formatos: dissertação, revisão sistemática e aprofundada da literatura, artigo, patente, registros de propriedade intelectual, projetos técnicos, publicações tecnológicas; desenvolvimento de aplicativos, de materiais didáticos e instrucionais e de produtos, processos e técnicas; produção de programas de mídia, editoria, relatórios finais de pesquisa, softwares, estudos de caso, relatório técnico com regras de sigilo, manual de operação técnica, protocolo experimental ou de aplicação em serviços, projeto de aplicação ou adequação tecnológica, protótipos para desenvolvimento ou produção de instrumentos, equipamentos e kits, projetos de inovação tecnológica.



**UNEBA**

Universidade do  
Estado da Bahia



**GESTEC**

Mestrado Profissional  
Gestão e Tecnologia  
Aplicadas a Educação

Art. 45 – A qualificação do trabalho de conclusão do curso, que precede a defesa perante banca examinadora, dar-se-á no âmbito da disciplina Pesquisa Aplicada, Desenvolvimento e Inovação III (GTE006), com sessão de comunicação oral por parte dos mestrandos, do terceiro semestre e sob acompanhamento de banca julgadora.

Art. 46 – As bancas examinadoras serão constituídas por 3 membros titulares, sendo dois docentes da Instituição e um membro externo, e 1 suplente, com titulação de doutorado, cabendo a presidência ao professor-orientador.

Parágrafo único – Admitir-se-á a participação de profissionais e técnicos de expressivo reconhecimento público nas áreas em que atuam desde que obtenha aprovação do colegiado do curso.

Art. 47 – A defesa do trabalho de conclusão de curso efetivar-se-á após conclusão dos créditos mínimos exigidos, até vinte e quatro meses do ingresso do aluno no programa.

§ 1º – A defesa do trabalho de conclusão do curso ocorrerá em sessão pública e da avaliação deverá constar uma das seguintes alternativas de parecer:

a) Aprovado; condição em que o trabalho de Conclusão de Curso é aceito pela Banca Examinadora de forma unânime e sem indicação de ajuste ou reformulação de qualquer natureza;

b) Aprovado com restrição; condição em que o trabalho de conclusão deverá ser submetido a ajustes e modificações, devendo ser depositado na Secretaria do Programa no prazo máximo de 60 dias, cabendo a esta última encaminhar à Coordenação de Área para junto ao professor-orientador reavaliar as reformulação processadas.

c) Reprovado, Condição em que o Trabalho de Conclusão de Curso não é aceito pela Banca Examinadora, à qual cabe a decisão de estipular, ou não, nova defesa pública em até seis meses.

Art. 48 – Em caso de excepcional qualidade ou extrema originalidade, e, a critério da Banca Examinadora, o trabalho poderá merecer a menção “*aprovado com distinção*”, quando houver unanimidade entre os membros da Banca.

Art. 49 – O curso terá a duração mínima de 18 (dezoito) meses e máxima de 24 (vinte) meses, contados a partir da data da matrícula inicial até a data da efetiva defesa do Trabalho de Conclusão.



**UNEBA**

Universidade do  
Estado da Bahia



**GESTEC**

Mestrado Profissional  
Gestão e Tecnologia  
Aplicadas a Educação

Parágrafo único – Caso o estudante não tenha finalizado seu Trabalho de Conclusão de Curso no prazo de 24 meses definido no caput desse artigo, mediante requerimento poderá lhe ser concedido mais seis meses para finalização do trabalho de conclusão.

Art. 50 – O percurso do mestrando, de forma ilustrativa, corresponde a:

- a) no primeiro semestre, disciplina obrigatória do programa e participação nas disciplinas/atividades das Áreas de Concentração.
- b) no segundo semestre, disciplina(s) obrigatória(s) das Áreas de Concentração e participação nas disciplinas/atividades das Áreas de Concentração.
- c) no terceiro semestre, participação nas disciplinas/atividades das Áreas de Concentração e oferecimento de disciplinas optativas por Área de Concentração.
- c) no quarto semestre, participação nas disciplinas/atividades das Áreas de Concentração e oferecimento de disciplinas optativas por Área de Concentração.

Art. 51 – O aproveitamento nas disciplinas e outras atividades do curso será avaliado através de trabalhos escritos, seminários e/ou projetos, bem como pela participação e interesse demonstrados pelo estudante e será expresso em níveis de conceitos da seguinte forma:

**A** – Excelente (9,0 – 10,0);

**B** – Bom (7,5 – 8,9);

**C** – Regular (6,0 – 7,4);

**D** – Insuficiente (4,0 – 5,9);

**E** – Sem rendimento (3,9 – 0,0);

**I** – Incompleto

**RF** – Reprovado por Falta.



**UNEBA**

Universidade do  
Estado da Bahia



**GESTEC**

Mestrado Profissional  
Gestão e Tecnologia  
Aplicadas à Educação

§ 1º – Os conceitos A, B e C aprovam e os conceitos D e E reprovam, sendo que o conceito D permite ao aluno a repetição da disciplina por mais uma vez.

§ 2º – O conceito I é provisório e será atribuído ao estudante que deixar de completar, por motivo justificado, uma parte do total dos trabalhos acadêmicos de avaliação.

§ 3º – Ao finalizar cada disciplina ou seminário o aluno terá no máximo 1 (um) mês para a entrega dos trabalhos de conclusão da respectiva disciplina e o professor contará com um prazo máximo de 1 (um) mês após receber os trabalhos dos alunos, para a entrega da avaliação correspondente na Secretaria.

### **Das Disposições Gerais e Transitórias**

Art. 52 – A Coordenação Geral do Programa manterá registro completo do histórico acadêmico de cada aluno do Programa de Mestrado Profissional Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação (Gestec) .

Art. 53 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do curso.

3º. Este Regimento Interno poderá ser modificado mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do Colegiado do Programa.

Art. 54 – Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação, dando ciência aos órgãos superiores da Uneb por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.